

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



### EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 2019.01.23.1

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jardim**, situada na Rua Leonel Alencar, 347, Centro, Jardim/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, Alberto Pinheiro Torres Neto, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, situada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **06 de Fevereiro de 2019**.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

#### 2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

#### 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Jardim.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3555-1772, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 - Restrições**

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### **4.2 - Das Condições**

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Item.

4.2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Jardim/CE, a ser comprovado mediante apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

##### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

###### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

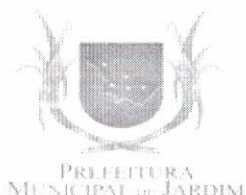
b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**d) Documentação Relativa a Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

4.4 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

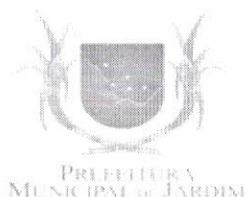
4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 - Restrições**

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**5.2 - Das Condições**

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Item.

5.2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Jardim/CE, a ser comprovado mediante apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE.

**5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)**

**a) Habilitação Físicas:**

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

**b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6. ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jardim  
Pregão N.º 2019.01.23.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Jardim  
Pregão N.º 2019.01.23.1  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....

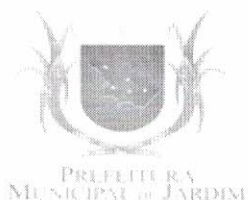
6.2 - O Município de Jardim não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.3 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

**7. DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

**a) Para Pessoas Jurídicas**

a.1) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2019.01.23.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

a.2) Comprovação do licitante de possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Jardim/CE, a ser comprovado mediante apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE.

a.3) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

a.4) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

**b) Para Pessoas Físicas**

b.1) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja a pessoa física. Caso o credenciado não seja a pessoa física, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2019.01.23.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital);

b.2) Comprovação do licitante de possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Jardim/CE, a ser comprovado mediante apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE.

b.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.1 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.



7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por Item apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.
- 8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 - Apurada a melhor proposta para o Item que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

10.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

10.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

10.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
10	01	13.122.0005.2.090.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
08	02	08.244.0001.2.077.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
08	02	08.244.0001.2.077.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
08	02	08.244.0036.2.083.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

### 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Jardim, situada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na cidade de Jardim/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Jardim.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

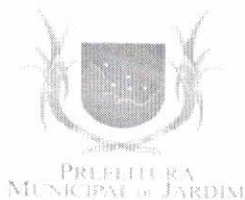
## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 20. DAS PENALIDADES





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



- 20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Jardim, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:
- 20.2.1 - advertência;
- 20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;
- 20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Jardim/CE.
- 21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- 21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
- Anexo V - Proposta Comercial;
- Anexo VI - Minuta Contratual.
- 21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Jardim, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jardim/CE, 23 de Janeiro de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

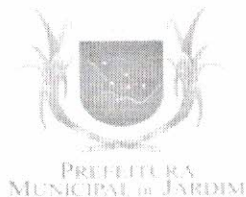


## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA**

Pregão nº 2019.01.23.1





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 36  
4

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de refeições se faz necessário para viabilizar a permanência de servidores e pessoal em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho nas Secretarias, bem como eventos realizados pelas mesmas.

**3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

3.1 - As refeições deverão ser entregues/fornecidas na sede da empresa/pessoa física ou em local indicado pela Secretaria Municipal contratante.

**4. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários estabelecidos. As refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

4.3 - A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

4.4 - Manter a higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços.

4.5 - A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

4.6 - As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo.

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

**6 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

6.1 - A empresa/pessoa física a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Quentinha comum nº 8. Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão, macarrão e farofa. Acompanhado de 01(um) KIT descartável COM GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade	UND	8900	10,00	89.000,00
<b>Total:</b>					<b>89.000,00</b>

6.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 37  
7

ramo do objeto licitado.


**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


Jardim/CE, 23 de Janeiro de 2019.


  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município


De acordo:


  
Lenyze Conrado Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Érica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social

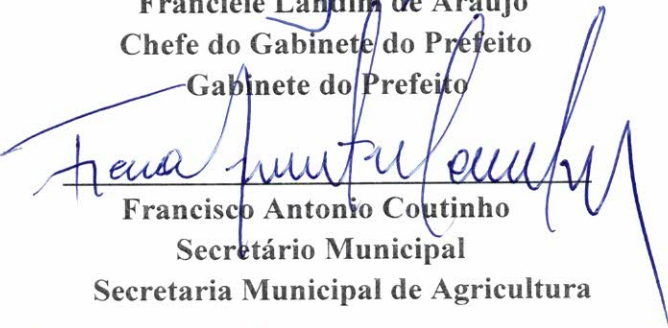
  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Educação


  
Anizelta Jorge Costa Matias  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

  
Francisco Condin Lóssio Neto  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Administração

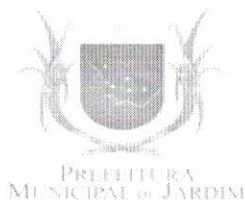
  
Franciele Landim de Araújo  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Gabinete do Prefeito

  
Andrea Maria Feitosa Roriz  
Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Cultura

  
Francisco Antonio Coutinho  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Agricultura

  
Urias Cavalcante Novais Tavares  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



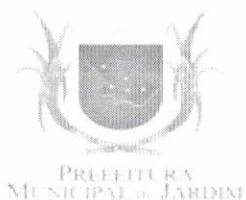
**ANEXO II**  
**Pregão N° 2019.01.23.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.01.23.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2019.01.23.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



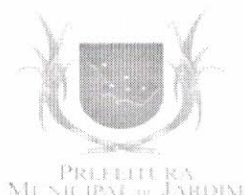
**ANEXO IV**  
**Pregão N° 2019.01.23.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



PMJ/CL  
FLS 41  
P

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

### ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.01.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Quentinha comum nº 8. Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão, macarrão e farofa. Acompanhado de 01(um) KIT descartável COM GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade	UND	8900		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... e no CGF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2019.01.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2019.01.23.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades do(a) ..... de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$ .....

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

**8.4** - Manter a higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços.

**8.5** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2019.01.23.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.01.23.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 23 de Janeiro de 2019  
 ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

**AVISO DE PENALIDADE**

Pregão Nº 2018.05.09.1

Autoridades Julgadoras: Inês Sampaio Neves Aires - Secretária Municipal de Educação; Anizelda Jorge Costa Matias - Secretária Municipal Saúde; Joseonóbio Alves de Andrade - Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ; Erica Lorena da Silva Pereira - Secretária Municipal Assistência Social e Lenyze Conrado Ferreira dos Santos - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral. Objeto: Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de informática destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Jardim/CE, conforme especificações constantes no instrumento convocatório. Empresa: Comercial de Alimentos Acauã EIRELI - ME CNPJ nº 16.499.653/0001-05.

Considerando que a referida empresa não apresentou Proposta Consolidada após ser declarada vencedora e sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, não apresentou justificativas. Decisão: Aplicação de penalidade. O Município de Jardim, representado por seus Ordenadores de Despesas, considerando os prejuízos causados a esta Administração e os valores envolvidos, consoante aos Princípios da legalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade, considerando o Parecer nº 170092018-001/PGM/2018, aplica as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, quais sejam; Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por prazo de 01 (um) ano e Descredenciamento no SICAF. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Jardim/CE, 21 de Dezembro de 2018. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito a Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro ou pelo telefone (88) 3555-1772, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h.

Jardim - CE, 21 de dezembro de 2018.  
 WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.08.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recurso interposto pela empresa I.A Macedo Santana Construções, ficando mantido o julgamento inicial no qual na fase de habilitação fora declarada inabilitada. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro ou pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 26 de Dezembro de 2018  
 WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.015/2018 - CP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público as seguintes Alterações ao Edital referente à Concorrência Pública Nº. 10.015/2018 - CP, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de janeiro de 2019, página 57, Seção 3, onde foram alteradas as seguintes disposições do Anexo I, do edital: subitens 4.2.3 do Edital e 6.1.3 do Anexo I.

A presente alteração estará disponível no site [www.tcm-ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm-ce.gov.br/licitacoes), bem como cópia do Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Comissão, localizada à Avenida II nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (85) 3521-5168.

Maracanaú-CE, 23 de janeiro de 2019  
 JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
 Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.14.001**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Massapé, convoca os licitantes participantes interessados para continuidade (início da fase de lances) do Pregão Presencial Nº 2018.12.14.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, expediente e afins destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapé/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que será realizada no dia 29 de janeiro de 2019 (29/01/2019), às 08:30hs, conforme já consta em ata anterior disponível no Portal de Licitações e na sala de licitações.

Massapé/CE, 23 de janeiro de 2019  
 FRANCISCO PAULO RAVY LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-PRP**

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que às 10h do dia 06 de fevereiro de 2019, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Pregão Presencial Nº 00.002/2019-PRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O Edital está disponível no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 23 de janeiro de 2019.  
 TIAGO DE ARAÚJO LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.001.2019-PP**

A Comissão de Licitação publica que dia 05 de fevereiro de 2019, às 10h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 04.001.2019-PP, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa-CE.  
 O Edital está disponível no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 23 de janeiro de 2019.  
 TIAGO DE ARAÚJO LIMA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/19-PE-FME**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas até dia 05 de Fevereiro de 2019, às 09:00hs. Local Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Ocara - CE, 23 de Janeiro de 2019  
 ANTONIO PAZ ROMÃO  
 Pregoeiro

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/19-SRP-FMS**

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 1088, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Ocara - CE, 23 de Janeiro de 2019  
 ANTONIO PAZ ROMÃO  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.01.22.01-PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.01.22.01-PE, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins de aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações: fone (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h.

Pacajus - CE, 23 de janeiro de 2019  
 MARIA GIRLEINETE LOPES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para todo o ano de 2019, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução nº 04/2015, conforme especificação dos Gêneros Alimentícios a seguir: melancia, laranja, caju, manga, banana, mamão, feijão de corda, feijão de corda verde, abobora, goiaba, milho verde em espiga, batata doce, pimentão, carne bovina traseiro sem osso, carne caprina, macaxeira, cebola, cenoura, cheiro verde, chuchu, batata inglesa e beterraba. Realização: 08 de Fevereiro de 2019, às 09:00h, na Secretaria de Educação. Maiores informações na Secretaria de Educação, situado à Av. Ana Tereza de Jesus, s/n, Centro - Penaforte - CE.

Penaforte - CE, 23 de janeiro de 2019  
 MARIA DAS GRACAS PEREIRA MATIAS  
 Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.02**

Impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 2019.01.15.02. OBJETO: Aquisição de Equipamento com Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas (CR) e Impressora a laser para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro CE.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 71.256.283/0001-85, com Sede na Rua Star, Nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666; protocolo tempestivamente junto à esta Comissão pedido de Impugnação ao Edital do Procedimento Licitatório acima identificado, mais precisamente no item 3 - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM do Termo de Referência, anexo ao edital.

Ficam todos os interessados no prazo de 05 (Cinco) dias intimados a se manifestarem, caso achem necessário. A referida impugnação encontra-se disponível para consulta no Endereço Eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Piquet Carneiro, 23 de janeiro de 2019  
 FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
 Ata de Registro de Preços Nº 002/2019/SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: J. G. MIRANDA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.821.811/0001-00, Vencedora do Lote 01 - CEREIAS, GRÃOS E OUTROS, R\$ 184.394,00; Lote 02 - CONDIMENTOS, R\$ 47.342,00; Lote 04 - ADOÇANTE E AÇÚCAR, R\$ 45.800,00; Lote 06 - CARNE, R\$ 63.800,00. R. DE L. ALVES - ME, CNPJ Nº 24.043.109/0001-74, Vencedora do Lote 03 - ENLATADOS E MARGARINA, R\$ 99.960,00; Lote 05 - BISCOITOS E MASSAS, R\$ 252.740,00; Lote 08 - MINGAU, PROTEÍNA E SUCO CONCENTRADO, R\$ 110.500,00. DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 41.557.349/0001-06, Vencedora do Lote 07 - LEITE, R\$ 178.860,00. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Comunicado de Anulação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 2018.12.26.001 (PE Nº 008/2018) - Origem: Secretaria de Educação - SME.** Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE. O Município de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a Anulação do certame licitatório PE(SRP) Nº 2018.12.26.001, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade - Caucaia (CE) ou através do telefone: (85) 3342.0545 | DGL. Caucaia/CE, 23 de janeiro de 2019. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira - CP I.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Resultado do Julgamento da Proposta Técnica - Concorrência Pública Nº 03.001/2018-CP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da proposta técnica da Concorrência Pública nº 03.001/2018-CP, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da contribuição de iluminação pública, conforme especificações do Anexo I - descrição dos serviços. Empresa habilitada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações Vigente. Notifica ainda aos interessados, que caso não haja recurso pela presente decisão, ocorrerá a abertura das propostas de preços, no dia 05 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas. Solonópole, 23 de janeiro de 2019. Akemi Tomaz Holanda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.01.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.01.23.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. Jardim/CE, 23 de Janeiro de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato do Instrumento Contratual.** O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Varjota-CE, torna público o Extrato do Contrato resultante da Dispensa de Licitação Nº 0801.01/2019-SEINFRA; Objeto: reforma e ampliação da quadra Francisco Pio de Farias no Bairro Pedreira. Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0331.1.014. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Vigência do Contrato: O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Valor Global: de R\$ 549.730,72 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Contratado: FJ2 Construções EIRELI. Assina pelo Contratado: Ronilson Francisco de Oliveira. Assina pelo Contratante: Francisco Robério Ponte Ribeiro. Varjota-CE, 11 de Janeiro de 2019. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Edital de Convocação e de Posse Nº 04, de 21/01/2019 - Seleção Pública Nº 001/2016.** O Prefeito Municipal de Novo Oriente - CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a homologação final do resultado da Seleção Pública nº 001/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro efetivo de Agentes Comunitários de Saúde do Município, Convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a) conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições: Anexo I - Edital de Convocação de Posse Nº 04, de 21/01/2019. Seleção Pública Nº 001/2016. Relação de Candidato. Equipe de Saúde da Família - Lagoa do Tigre Norte. Microárea: 04. Inscrição - 82; Nome - Charlys Oliveira Sousa; Colocação - 1º. A íntegra do Edital de Convocação encontra-se disponível no Paço Municipal da Prefeitura de Novo Oriente bem como no sítio eletrônico da Prefeitura, a saber: <https://www.novoorientecg.gov.br>. Novo Oriente - CE, 21 de Janeiro de 2019. Vivaldo Carlos Moura - Prefeito Municipal.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São José, nº 51, Centro, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2401.01/2019, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SITE OFICIAL, FILMAGEM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, TRANSMISSÃO ONLINE E ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES NOS DIVERSOS MEIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA**, que realizar-se-á no dia 12.02.2019, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas e no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Meruoca-Ce, 24 de janeiro de 2019. Elizângela Sousa de Maria Pedro - PCL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2301.01/2019.** A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Fevereiro de 2019, às 09:00h, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h bem como no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Quixeramobim-Ce, 23 de Janeiro de 2019. Byanca Fernandes Ribeiro - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.24.02-SRP -** O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.24.02-SRP, Sessão Pública marcada para o dia 06 de Fevereiro de 2019, às 08h30min, cujo Objeto é o Registro de Preço, visando Futuras e Eventuais Aquisições de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº. Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 24 de Janeiro de 2019. José Mauricio Magalhães Júnior - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 006/2019, critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como Objeto a **Aquisição de kit's natalidade destinados a pessoas carentes atendidas pelos programas sociais do Município de Croatá-CE.** A Sessão será realizada às 09h do dia 07 de Fevereiro de 2019, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE. A Documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, e no seguinte Sítio Virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. Croatá-CE, 23 de Janeiro de 2019. Francisca Silva de Abreu - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú.** Torna-se público que fará realizar Leilão Público de veículos, motocicletas, ônibus, caminhonetes e trator pneus considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Celso Alves Cunha, a realizar-se-á no dia 09 de Fevereiro de 2019 às 11:00h, na Garagem da Prefeitura, sito na Av. Coronel Antônio Teles, s/nº, Centro, Coreaú/CE - Informações: (85) 988786038 ou (88) 3645.1183. Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no escritório do Leiloeiro ou na Prefeitura Municipal de Coreaú/CE.





# 20 ESPORTES

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01.23.2.19-CMJJ - Modalidade:** Tomada de Preços Nº 01.23.2.19-CMJJ - Menor Preço por Item. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro de 2019 às 11h00min, realizará o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços Nº 01.23.2.19-CMJJ, que tem por objeto: aquisição de sistema (licença de uso) de contabilidade, licitação, atomizador, pimentão. Recursos Humanos, Portal de Transparência e locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal do Município junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, conforme projeto básico os interessados poderão adquirir o edital, no endereço: Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-Ce, no horário de expediente das 08h00min às 12hs, e obter demais informações através do fone (088) 3669-1142. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 23 de janeiro de 2019.** Deysson Silva da Costa - Presidente.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.01.21.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.01.21.1, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços marcada para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 77 - Centro, ou pelo fone (88) 3532-3316, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira. **Barbalha/CE, 23 de janeiro de 2019.** Salviano dos Santos Dantas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01.23.1.19-CMJJ.** Modalidade: Tomada de Preços Nº 01.23.1.19-CMJJ - Menor Preço por Item. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro de 2019 às 08h00min, realizará o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços Nº 01.23.1.19-CMJJ, que tem por objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, recursos humanos e mesa redonda junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, conforme projeto básico. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE, no horário de expediente das 08h00min às 12hs, e obter demais informações através do fone (088) 3669-1142. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 23 de janeiro de 2019.** Deysson Silva da Costa - Presidente.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01-2018-CMJJ - Menor Preço por Item.** A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através de sua comissão permanente de licitação, mediante pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de fevereiro de 2019 às 08h00min, realizará o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços Nº 01-2018-CMJJ, que tem por objeto: locação de veículos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara de acordo com o Anexo I do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE, no horário de expediente das 08h00min às 12hs, e obter demais informações através do site <http://www.lcm.ce.gov.br>. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 23 de janeiro de 2019.** Deysson da Costa Silva - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.01.23.001.** A Prefeitura da Câmara Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 2019.01.23.001, critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto: fornecimento de combustível e lubrificantes, destinado ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Forquilha-CE. A sessão será realizada às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2019, na Sala de Sessões de Licitações, situada à Av. Crauaça Dantas Valério, nº 481, Altos Centro - Forquilha-CE. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado. **Andréia Alves de Lima - Pregoeira da Câmara Municipal de Forquilha.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baitão - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2019.01.04.1.** O Município de Baitão, através do Presidente da CPL, torna público, que fora concluído o julgamento das fazas de habilitação e de proposta de preços do Edital Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.01.04.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA, por cumprimento integral das exigências editalícias; Empresa Vencedora: CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA, com proposta no valor global de R\$ 80.250,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais). Maiores informações na 8606 da CPL, situada na Rua José Queiroz da Costa, s/nº - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (86) 3509-1221. **Baitão/CE, 23 de janeiro de 2019.** Francisco Aquilino Soares Lucena - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Itele Alcantara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2019.01.22.081 cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2019 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 23 de janeiro de 2019.** Wilson Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Chamamento Público Nº 2019.01.21.001G.** A Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante do Estado do Ceará, torna público, por meio de publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, em jornal de Grande Circulação e em via eletrônica, para conhecimento dos interessados, que estará disponível no site eletrônico <http://sa.gov.br/licitacoes>, o Instrumento de Chamamento Público nº 2019.01.21.001G, destinado à convocação pública para os interessados que queiram obter a qualificação como organização social na área da saúde no Município de São Gonçalo do Amarante/CE e posterior seleção do entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atenção em saúde, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e no Hospital Geral Luzia Alcântara e Silva no Município de São Gonçalo do Amarante. Conforme Plano de Trabalho em anexo ao presente edital, conforme condições especificadas no Instrumento e seus Anexos, estando o presente chamamento e a consequente abertura, consequentes ao disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei nº 8.080/90 (SUS), Lei nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da irracionalidade na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1.467, de 11 de julho de 2018 e alterações posteriores, atendendo ao seguinte cronograma proposto: Tabela 01 - Publicação do Edital da Comissão de Licitação - Edital em São Gonçalo do Amarante, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e no Hospital Geral Luzia Alcântara e Silva no Município de São Gonçalo do Amarante - 24/01/2019 a 04/02/2019. Análise do requerimento das entidades de direito privado sem fins lucrativos pelo Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - 05/02/2019 a 14/02/2019. Divulgação do resultado do atendimento do perfil de qualificação - 05/02/2019 a 09/02/2019. Interposição de Recurso contra decisão da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - 06/02/2019 a 12/02/2019. Julgamento dos Recursos - 14/02/2019 a 16/02/2019. Execução (Exigência de Documento) - 15/02/2019. Tabela 02 Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de Atenção em Saúde, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Geral Luzia Alcântara e Silva no Município de São Gonçalo do Amarante. Etapa - 1 - Descrição de Etapas: Data e hora de recebimento dos envelopes (item 8 do edital) Datas: 18/02/2019 às 10:00 horas. O contante para recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Vitor Alcantara, 120, Centro - São Gonçalo do Amarante/CE - CEP: 62.619-000. Telefone (85) 3315-4100. **Luís Pessoa Aragão Júnior, Secretário de Saúde.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2018.12.10.001P.** O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria de Saúde - FMS por intermédio da(o) Pregoeira(a), torna público que às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para registro de preços visando futura aquisição de material instrumental e equipamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, do acordo com o que determinou a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde - FMS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram incorporadas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Vitor Alcantara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 23 de Janeiro de 2019.** Julia Santilajão de Andrade - Pregoeira(a).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre, A Prefeitura Municipal de Salitre através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, atual sob o nº 2019.01.21.015, tendo como objeto a aquisição de material de ração x para suínos nas necessidades do hospital de Poquiana Forte San Francisco.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Abertura das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nacional Nº 2018.10.31.02-SEINFRA.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Habilitação ratificou a decisão desta Comissão por manter o julgamento realizado na fase da habilitação da Concorrência Pública Nacional Nº 2018.10.31.02-SEINFRA, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de conclusão das obras de urbanização das áreas de reca no Bairro Imbuaba e Linsino flore 1, Praça no Imbuaba e lote III - Avenida Profªs. atavés do Plano de Trabalho nº 0224/86/25 e convênio nº 61487/2007 (colaboração entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, o Município de Juazeiro do Norte/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica que a sessão de abertura das propostas de Preços da Proposta de Preços da(o) empresa(s) Habilitada(s) no Edital em epígrafe, será realizada em 30 de janeiro de 2019 às 09h00min (Horário Local) na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Direta Equilibrado, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE. A ata de julgamento, após o recurso(s) administrativo(s) interposto(s) na fase de habilitação encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, e das 18h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.lcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2019.** Wagner Vieira Vidal - Presidente Intermittente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Decisão Administrativa - Ref. Pregão Nº 2018.05.00.1.** Autoridades Julgadoras: Itele, Sampaio Neves Aires - Secretária Municipal de Educação; Anselmo Jorge Costa Matias - Secretário Municipal de Saúde; Joséildo Alves de Andrade - Orientador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ; Erica Lorena de Silva Pereira - Secretária Municipal Assistência Social e Lenyza Conrado Ferreira dos Santos - Orientadora de Despesas do Função Geral. Objeto: Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de informática destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Instrumento convocatório. Empresa: Comercial de Alimentos Assaú EIRELI - ME CNPJ nº 16.499.653/0001-05. Considerando que a referida empresa não apresentou Proposta Consolidada após ser declarada vencedora e sacou-lhe o garantido em relação ao contratatório e a ampla defesa, não apresentou justificativas. Decisão: Aplicação do princípio. O Município de Jardim, representado por seus Ordenadores de Despesas, considerando os prejuízos causados a esta Administração e os valores envolvidos, consoante aos Princípios da legalidade, Razionalidade e Proporcionalidade, considerando o Parecer nº 170092018-001/CPM/2018, aplica as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 19.520/02, quais sejam: impedimento de licitar e contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por prazo de 01 (um) ano e Descredenciamento no SICAF (Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Juridicidade: 21 de Dezembro de 2018. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito a Rua Leonal Alencar, nº 347, Centro ou pelo telefone (88) 3555-1772, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.01.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando o Edital de Licitação, na modalidade Pregão nº 2019.01.23.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fomento de relações, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento das propostas até às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonal Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86)33955-1772. **Jardim/CE, 23 de Janeiro de 2019.** Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Recurso - Tomada de Preços Nº 2018.11.08.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recurso interposto pela empresa A.M. Macedo Santana Construções, ficando mantido o julgamento inicial no qual no fase de habilitação foi declarada inabilitada. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonal Alencar, nº 347, Centro ou pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 26 de Dezembro de 2018.** Woslon Paulo Coelho dos Santos - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Secretaria de Educação, Chamada Pública nº 001/2019.** Aquele(a) de Gêneros, Alimentos da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para todo o ano de 2019, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11.346/2006 e Resolução CDF/NE nº 26/2013, atualizada pela Resolução nº 03/2015, conforme Resolução do Gêneros Alimentícios a seguir: melancia, laranja, caqui, maçã, uva, abacaxi, mamão, feijão de corda, feijão de corda verde, abacate, melancia, milho verde, espinafre, batata doce, pimentão, carne bovina fracionada sem osso, carne caprino, macaxeira, castanha, milho verde, chuchu, chuchu, batata inglesa e baterrão. Realização: 08 de Fevereiro de 2019, às 09h00h, na Secretaria de Educação. Maiores informações na Secretaria de Educação, sito na Av. Ana Força do Brasil, s/nº, Centro - Penaforte - CE. **Penaforte - CE, 24 de Janeiro de 2019.** Maria das Graças Pereira Matias - Secretária de Educação.